



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Requerimento nº 72/2018

**Solicita ao Executivo a possibilidade de
prorrogação de prazo no contrato de prestação
de serviços por tempo determinado.**

Senhor Presidente

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental solicitando que seja oficiado ao Executivo, no intuito de ser informada com a máxima urgência a possibilidade de eventual prorrogação de prazo da prestação de serviços de Professores do Ensino Fundamental e Infantil, visto que o contrato se encerra em 30 de junho de 2018.

Conforme documento em anexo, a contratação temporária de pessoal torna-se válido para o Departamento Municipal de Educação, a partir da data da portaria da contratação, sendo o seu término condicionado à cessão dos afastamentos dentro do ano letivo de 2018. (Inciso 1, item 1.2, do Edital de Processo Seletivo nº 023/2017). No inciso IX do mesmo edital, o processo seletivo terá a validade de um ano, a contar da data de publicação da sua classificação final e homologação.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo foram convocados para comparecerem na atribuição de classes no dia 30/01/2018, às 09:00 horas (Inciso X, item 10.1).

Tal informação e presteza se faz necessária e urgente, pois haverá a realização de Concurso Público para preenchimento das salas livres (05 Salas da Educação Infantil e 06 do Ensino Fundamental), conforme mencionado na Minuta do Edital de Chamamento Público nº 14/2018 aos cargos acima mencionados, Processo nº 68/2018. O pedido de prorrogação de prazo se faz necessária até a conclusão do processo de concurso para que haja continuidade e regularidade no ensino

Vinicius Brandão de Queiróz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moyses Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Prof. Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

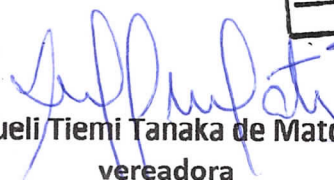
José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)

Sala Vereador Rubens Florêncio.

Em, 11 de junho de 2018.


Sueli Tiemi Tanaka de Matos
vereadora

APROVADO em	15 / 6 / 2018
	VOTOS FAVORÁVEIS
	VOTOS CONTRÁRIOS
	POR UNANIMIDADE
Em	DISCUSSÃO-VOTAÇÃO
	
	PRESIDENTE

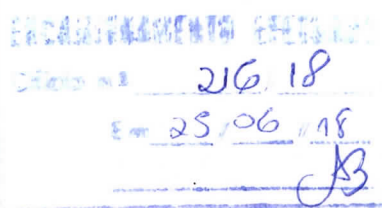
Câmara Municipal de Miracatu - SP

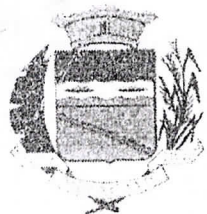


PROTOCOLO GERAL 669/2018

Data: 12/06/2018 - Horário: 15:00

Legislativo - REQ 72/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 360 - Centro - ☎(13) 3847-7000 – CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP

e-mail: rh@miracatu.sp.gov.br

* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO *

Fundamento: Lei 1.371 de 05 de Outubro de 2006.

Os signatários deste instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº360, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 34.843.565-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente nesta cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUCIA APARECIDA DOS SANTOS DELFINO**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 15.494.173-6 SSP /SP inscrita no CPF sob o nº 021.242.638-97, PIS 12046784644, 64ª classificada no Processo Seletivo Nº 003/2017, residente e domiciliada na Rua Vereador Roberto Kruzynski nº 220, Bairro Jardim Miracatu, na cidade de Miracatu, no Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justos e contratados, pelas cláusulas e condições seguintes:

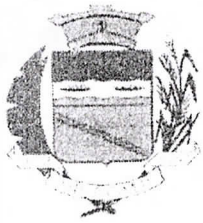
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE, tendo necessidade da prestação dos serviços de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, de conformidade com a Lei 1.371 de 05 de Outubro de 2006, desincumbindo com zelo das atividades de suas funções no Setor de Educação mediante supervisão do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Miracatu.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços profissionais que se referem no item anterior serão prestado 30 (trinta) horas semanais sendo comprovado através de Livro de Comparecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em remuneração por esse serviço, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de R\$ 2.164,59 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) que serão pagos mensalmente em folha de pagamento, sujeita aos descontos legais.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto deste contrato será executado por tempo determinado nos termos do art. 2º inciso VII da Lei Municipal 1.371/2006 de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no Decreto – Lei nº 5.425 de 1º de Maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá início em 20 de março de 2018 e terminará em 30 de junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, Nº 360 - Centro - ☎(13) 3847-7000 - CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP

e-mail: rh@miracatu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, devendo entretanto, comunicar à outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme art. 481 da CLT.

CLÁUSULA SETIMA – Elegem as partes o foro da Comarca de Miracatu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

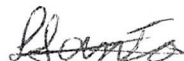
E por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para a mesma finalidade, uma para cada parte.

Miracatu, 20 de março de 2018.

Contratante:

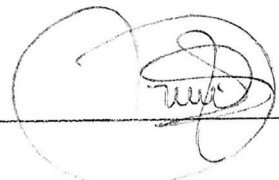

EUGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada:

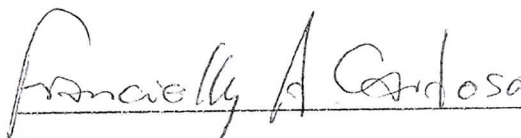

LUCIA APARECIDA DOS SANTOS DELFINO
RG. Nº 15.494.173-6 SSP /SP

Testemunhas:

1ª



2ª





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado São Paulo, através do Departamento Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, no termo do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.371/06, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para a contratação temporária de profissionais para o Departamento Municipal de Educação para provimentos de vagas abaixo especificados sob o regime C.L.T. – Consolidação das Leis de Trabalho.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas abaixo discriminadas para a contratação temporária visando atender o Departamento de Educação por meio de avaliação na modalidade de Prova Objetiva e Redação.

1.2. Contratação Temporária de Pessoal: para todos os efeitos, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado torna-se válido para o Departamento Municipal de Educação, a partir da data da portaria de contratação, sendo o seu término condicionado à cessão dos afastamentos dentro do ano letivo de 2018.

1.3. Substituição Eventualmente na falta do Professor da Classe (abonada, justificada e injustificada), que vierem ocorrer durante o ano letivo de 2018.

1.4. A exigência para investidura no cargo, a carga horária e salário são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º anos e EJA)	20	R\$ 2.105,63	30 horas semanais (25 horas semanais em sala de aula + 02 horas semanais HTPC + 03 horas semanais de atividades em local de livre escolha) + 02 horas de HTPC do Programa Ler e Escrever (Semanais)	Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério.
Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial)	01 (CR)*	R\$ 2.105,63	30 horas semanais (25 horas semanais em sala de aula + 02 horas semanais HTPC + 03 horas semanais de atividades em local de livre escolha)	Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério. + Curso de 180h oferecido por Instituição regularizada ou diploma de Graduação e Pós Graduação em Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

Professor de Educação Infantil	06	R\$ 1.749,13	Educação Infantil 25 horas semanais (20 horas semanais em sala de aula + 02 horas HTPC e 03 horas semanais de atividades de livre escolha)	Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério.
Professor de Educação Física	01 (CR)*	R\$ 2.047,13	30 horas semanais (24 horas semanais em sala de aula + 02 horas de HTPC + 03 horas de HTPL (de atividade em local de livre escolha) + 01 hora de HTPI (de estudo na Unidade).	Superior Licenciatura Plena com habilitação Específica em Educação Física ou formação correspondente e complementação nos termos da Legislação vigente e registro no CREFI – Conselho Regional de Educação Física.

*Vagas em cadastro reserva.

1.5. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á no site oficial da Prefeitura, no quadro de publicações da Prefeitura de Miracatu, no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação e também publicado no jornal de ampla circulação na Região.

1.6. Será reservado o equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o cargo e os candidatos sejam considerados habilitados e classificados na prova. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ocorrerão nos **dias 05, 08, e 09 de Janeiro de 2018** no horário das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 16:30 no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 325, Jardim Francisca, cidade de Miracatu/SP.

2.3. No caso de inscrição por procuração, será retida a respectiva procuração, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.4. O candidato / pessoa com deficiência deverá especificar na ficha de inscrição, a deficiência. A aptidão física do candidato para o exercício do cargo será comprovada em perícia médica.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

2.5.1. Entregar formulário de inscrição preenchido com letra de forma, legível e assinado declarando que, sob as penas da lei, assumirá:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74.361/72;
- b. Ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- d. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e. Gozar de saúde física e mental;
- f. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g. Conhecer e estar de acordo com as exigências cotidianas no presente Edital.

2.6. A assinatura na Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações do item acima mencionado.

III – DA PROVA

3.1. O processo Seletivo será composto por 01 (uma) prova com questões objetivas e redação, totalizando no máximo 100 pontos, distribuídos conforme abaixo:

3.1.a. Prova Objetiva (60 pontos) caráter classificatório, composta por 40 questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas, sendo:

- * 20 questões específicas na área, valendo 2 (dois) pontos cada questão;
- * 10 questões de Língua Portuguesa, valendo 1 (um) ponto cada questão, e
- * 10 questões de Matemática, valendo 1 (um) ponto cada questão.

3.1.b. Redação (40 pontos) – caráter obrigatório, classificatório e eliminatório.

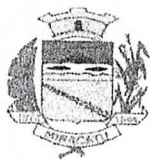
3.2. A prova para os cargos descritos neste Edital, serão realizadas no dia **14/01/2018 (Domingo)** na EMEF Diogo Ribeiro, situada à Rua Tenente José Públio Ribeiro, nº 73 – Centro, nos horários abaixo discriminados:

a. Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (séries iniciais e EJA), Professor de Educação Infantil no período da manhã, às 08h:30m.

b. Professor de Educação Física e Professor da Educação Especial no período da tarde, às 13h:30m.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

3.4. A prova terá a duração de 3 (três) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000

Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

3.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de:

3.5.1. Um dos seguintes documentos de identificação, em original, com foto e que permita a sua identificação:

a. Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Forças Armadas, Pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

b. Cédula de Identidade para Estrangeiro;

c. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;

e. Passaporte.

3.5.2. Comprovante de inscrição;

3.5.3. Caneta esferográfica transparente de tinta azul, preferencialmente, ou preta, lápis preto e borracha macia;

3.5.4. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 3.5.1. deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.7. Não será admitida a entrada no prédio de aplicação de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora da data, do horário e/ou do local preestabelecidos neste Edital. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.9. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.10. Durante as provas/avaliação, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, relógio com calculadora, telefone celular, tablet, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares.

3.10.1. O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá desligá-lo na entrada do prédio onde estiver realizando a prova, bem como o deixado dessa maneira até a saída do prédio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

3.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

3.12. Quando da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Resposta e o Caderno de Questões, como também receberá a Folha de Redação.

3.12.1. Será de responsabilidade do Candidato a conferência dos dados constantes da Folha de Respostas, da Folha de Redação e do Caderno de Questões.

3.13. Na Folha de Resposta:

- a. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não resolvida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.14. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta e do Caderno de Questões por erro do candidato.

3.15. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de resposta, o Caderno de Questões personalizado e a Folha de Redação.

3.15.1. É vedado ao candidato deixar o local portando o caderno de prova.

3.16. O candidato não poderá ausentar-se do local de prova, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

IV- DO JULGAMENTO DA PROVA

4.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo:

- a. 20 questões específicas na área, valendo 2 (dois) pontos cada questão , totalizando 40 pontos;
- b. 10 questões de Língua Portuguesa, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 10 pontos;
- c. 10 questões de Matemática, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 10 pontos;

4.1.1. A prova objetiva constará 40 (trinta) questões de teste de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e somente 1 (uma) correta.

4.1.2. As questões de múltipla escolha serão avaliadas: questões específicas na área (2.0 pontos cada questão); questões de Língua Portuguesa (1.0 ponto cada questão) e questões de Matemática (1.0 ponto cada questão) com valor máximo de 60 pontos.

4.1.3. Redação com caráter obrigatório, eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando-se classificatório o candidato que nela obtiver a nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

4.2. O gabarito da prova objetiva será publicado no site oficial da Prefeitura, e também nas dependências do Paço Municipal e no Departamento de Educação, no dia 22/01/2017 a partir das 09:00 horas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será obtida com base na Nota Final.

5.1.1. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem de pontuação.

5.2. Os candidatos inscritos para os cargos de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º e EJA) e Professor de Educação Infantil serão classificados em uma lista única, em ordem decrescente de classificação. Os Professores de Educação Física e os Professores de Ensino Fundamental (Educação Especial) serão classificados em listas distintas, cada uma dentro de seu campo de atuação.

5.3. Em caso de empate terá a preferência sucessivamente:

5.3.1. O candidato de maior idade;

5.3.2. O candidato com maior número de filhos menor de 18 (dezoito) anos.

5.4. A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Setor de Recursos Humanos, divulgará em quadro de avisos, e no site oficial da Prefeitura (www.miracatu.sp.gov.br), o resultado do Processo Seletivo, contendo as notas, bem como o resultado final classificatório.

VI – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, institui-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

Presidente da Comissão

Madalena Baumgartner Machado de Campos (Diretora do Depto da Educação)

Membros da Comissão

Maristela Tuzino V. Rodrigues (Supervisora de Ensino)

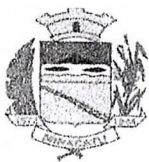
Elseni da Silva Camargo dos Santos (Secretária Administrativa)

Fabiana Pradela Sales (Secretária Administrativa)

VII – DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas a partir da divulgação da classificação preliminar.

7.2. O candidato poderá apresentar recurso, desde que verse exclusivamente, sobre questões de legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

7.3. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do Documento de Identidade, cargo pretendido e endereço para correspondência.

7.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Miracatu, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Paço Municipal.

7.5. Admitido o recurso, decidirá a comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

7.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os procedimentos para a contratação temporária será feita pela Prefeitura do Município de Miracatu, através de Setor de Recursos Humanos, obedecendo a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo e a Ata de Atribuição de Classes, expedida pelo Departamento Municipal de Educação, para fins de contratação.

8.2. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na fase classificatória do Processo Seletivo.

8.3. Os candidatos serão contratados nos termos da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho e da Legislação Municipal.

8.4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia simples:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF)
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a Justiça eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Declaração de não comutatividade de cargo público, exceto previsto em lei;
- i) 01 foto 3X4 colorida e recente;
- j) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedida pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Miracatu;
- k) Declaração de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitado e julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

m) Declaração de Bens e Valores;

n) Diploma de Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério.

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

IX – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um ano, a contar da data de publicação da sua classificação final e homologação.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão comparecer na atribuição de classes, no dia **30/01/2018 às 09:00 horas**, no Departamento Municipal de Educação, situado a Rua Waldemar Lopez Ferraz, nº 325 – Jardim Francisca – Miracatu / SP – CEP 11850-000.

Parágrafo Único – O não comparecimento no dia, horário e local da Atribuição de Classes, estabelecido nesse edital, implicam na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

10.1.1. O candidato que acumula cargo deverá, no ato da atribuição, apresentar o documento de Declaração de Acúmulo.

10.1.2. A atribuição obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelos candidatos.

10.2. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos, para fins de contratação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

10.3. O candidato habilitado deverá submeter-se prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo em substituição.

10.4. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.

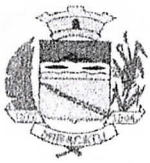
10.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais (endereço, telefone, etc), junto à Prefeitura Municipal de Miracatu e Departamento Municipal de Educação, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

10.6. A pessoa com deficiência participará de certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

10.7. O candidato que declinar da classe atribuída em sessão de atribuição, deverá manifestar por escrito a sua desistência.

10.7.1. O candidato que declinar não será desclassificado. Seu nome constará no final da lista posterior ao último classificado e assim sucessivamente, podendo participar de nova sessão de atribuição.

10.8. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a Classificação Final do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

10.9. Os remanescentes da lista de Classificação ficarão condicionados aos possíveis afastamentos que ocorrerem no decorrer do ano letivo e/ou de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação.

10.10. No surgimento de classes vagas, a atribuição será feita semanalmente, marcada para toda quarta – feira, às 10 horas no Departamento Municipal de Educação.

10.10.1. Não haverá convocação para as sessões de atribuição de classes.

10.10.2. O candidato interessado deverá manter-se atualizado semanalmente através de publicação no mural do Departamento Municipal de Educação ou através de contato telefônico: (13) 3847-1860/ (13) 3847-3366.

10.10.3. O candidato que não comparecer às sessões de atribuição, estará automaticamente desclassificado, sem direito a recurso.

10.10.4. Para as classes que participam do Programa Ler e Escrever, a carga horária que diz respeito ao Horário de Trabalho Coletivo (HTPC) será considerada para fins de acúmulo, em hipótese alguma, será permitido a dispensa do HTPC Ler e Escrever, tendo em vista, que o mesmo é parte integrante do Plano de Trabalho, que integra o Convênio celebrado entre Estado/Município.

10.11. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Prefeitura do Município de Miracatu e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

10.13. Faz parte integrante deste edital os ANEXOS I (Cronograma do Processo Seletivo); ANEXO II (Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada) para os cargos de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º anos e EJA), Professor da Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial) e Professor de Educação Física.

Miracatu (SP) 21 de Dezembro de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JÚNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PROCESSO Nº 068/2018

Das Vagas:

Vagas	Ref.	CARGO	Carga Horária	Requisitos	Vencimentos
03	7	Atendente Escolar	40h	Ens. Médio	R\$ 1.150,64
01	7	Aux. De Saúde Bucal	40h	Ens. Médio	R\$ 1.150,64
01	20	Cirurgião Dentista	40h	Superior-inscr órgão da classe- experiência comprovada na área	R\$ 4.614,17
01	7	Cuidador Escolar	40h	Ens. Médio	R\$ 1.150,64
01	#	Diretor de Escola	40h	Licenciatura Plena com respectativa habilitação ou Pós-Graduação em Administração Escolar experiência de 5 anos no Magistério Público	R\$ 4.545,01
01	19	Enfermeiro Obstetra	40h	Superior – COREN	R\$ 4.097,33
01	19	Enfermeiro	40h	Superior - COREN	R\$ 4.097,33
01	3	Fiscal de Transporte Escolar	40h	Ens. Médio – curso de transporte escolar	R\$ 992,46
01	20	Médico do Trabalho	20h	Superior – CRM – Especialização Medicina do Trabalho – Pós graduação ou cert. De residência na área reconhecida pelo MEC.	R\$ 4.614,17
03	3	Monitor de Alunos p/ Transporte Escolar	40h	EnsFund-Hab."D" ou "E"- curso de transporte escolar	R\$ 992,46
01	7	Motorista Leve	40h	Ens. Fund-ciclo I- Hab."C"	R\$ 1.150,64
02	8	Motorista Pesado	40h	Ens. Fund-ciclo I- Hab."D"	R\$ 1.269,57
05	7	Motorista Transporte de Alunos	40h	Ens. Médio – curso de transporte escolar	R\$ 1.150,64
05	#	Professor de Educação Infantil	25h	Habilitação específica de 2º grau Magistério com	R\$ 1.798,90

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



				especialização em Pré Escola, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica, ou Normal Superior	
06	#	Professor de Ens. Fundamental	30h	Habilitação específica de 2º grau - Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica, ou Normal Superior	R\$ 2.164,59
07	8	Secretário de Escola	40h	Ens. Médio – curso de informática	R\$ 1.269,57
01	9	Técnico de Enfermagem	40h	Curso Técnico - COREN	R\$ 1.455,58

Obs: # (sem referência)